



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Decisão

Processo: 04410053.001934/2024-11

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa o Despacho (Id. 31939589) deferindo pela conversão de licença prêmio em pecúnia formulado pelo(a) servidor(a) interessado(a). Encaminhem-se os autos à Progep para continuidade dos trâmites. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 19 de março de 2025.  
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

Processo nº 04410007.002129/2023-71

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa/ratifica o Parecer Técnico 22 (32498984) de lavra da Superintendência de Obras e Engenharia - Sobe, em seu inteiro teor, de maneira que, com base nos fundamentos nele delineados, conclui pela "necessidade de aditamento do Contrato nº 019/2024-FUERN, no sentido de readequar a planilha orçamentária com impacto financeiro negativo de R\$ 10.983,49 (Dez mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) e prorrogar os prazos de vigência e execução por mais 03 (três) meses, respectivamente, estendendo a vigência para 08/11/2025 e a execução para 15/07/2025.". Devolvam-se os autos à Superintendência de Obras e Engenharia para a adoção das providências cabíveis. Publique-se.

Mossoró, 19 de março de 2025.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 830/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para

a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410026.000853/2025-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Thiago Pessoa de Lima Solano, matrícula nº 12847-3, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal/RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 18/03/2025, com a finalidade de participar do evento de "Formação em Suprimento de Fundos", ministrado pelo Núcleo de Auditoria de Conformidade e de Transferências Financeiras da Escola de Governo, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 32584725) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de março de 2025.  
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 832/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410033.000991/2025-93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula nº 3821-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente à viagem Mossoró-RN x Jucurutu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 19/03/2025, com a finalidade de participar da inauguração da Barragem de Oiticica, localizada no município de Jucurutu-RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 32586817) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de março de 2025.  
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 833/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

Mossoró, 20 de Março de 2025

Ano VII Nº 800

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410033.000991/2025-93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Williams Vicente da Silva, matrícula nº 12975-5, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente à viagem Mossoró-RN x Jucurutu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 19/03/2025, com a finalidade de acompanhar o vice-reitor da Uern na inauguração da Barragem de Oiticica, localizada no município de Jucurutu-RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 32586817) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de março de 2025.  
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 834/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410020.000646/2025-07,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Joais Batista de Melo Filho, matrícula nº 8900-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 19/03/2025, com a finalidade de realizar a verificação do acesso à internet no Bloco A do Campus Avançado de Pau dos Ferros devido à suspeita de ruptura na fibra óptica, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 32588819) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de março de 2025.  
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 835/2025-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410020.000646/2025-07,



**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Júlio César Soares de Souza, matrícula nº 3261-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 19/03/2025, com a finalidade de realizar a verificação do acesso à internet no Bloco A do Campus Avançado de Pau dos Ferros devido à suspeita de ruptura na fibra óptica, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 32588819) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de março de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 836/2025-GP/FUERN

**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410023.001784/2025-75,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Fernanda Abreu de Oliveira, matrícula nº 12928-3, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 21/03/2025, com a finalidade de participar da reunião ordinária do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres do RN - CEDIM, conforme descrito na Proposta de Concessão [32589841] de Diárias presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de março de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 837/2025-GP/FUERN

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000158/2025-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Flávia Maiara Lima Fagundes, matrícula nº 12242-4, 2 e 0,5 (duas e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 837,50 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente à viagem Mossoró-RN x Grossos-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 21 a 23/03/2025, com a finalidade de participar de reunião de planejamento e realização atividades práticas pedagógicas musicais, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 32574534) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de março de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



## Portaria Nº 839/2025-GP/FUERN

**Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.000355/2025-23,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Lady Macbeth Rodrigues de Oliveira Fernandes, matrícula nº 8795-5, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) no Gabinete do Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan, no período de 30 (trinta) dias, contados de 17/03/2025 a 15/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/03/2025.

Em 18 de março de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 840/2025-GP/FUERN

**Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.000482/2025-22,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Euclides Ferreira da Costa Neto, matrícula nº 8878-1, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo - TNM, lotado(a) no Departamento de Física - Fanat, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 10/03/2025 a 08/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/03/2025.

Em 18 de março de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 841/2025-GP/FUERN

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410230.000101/2025-17,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) colaborador(a) eventual Felipe Porto Fiuza, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Natal-RN x Mossoró-RN x Natal-RN, no(s) dia(s) 27 a 28/03/2024, com a finalidade de ministrar o curso "Treinamento para Processamento e Análise de Dados na Plataforma Allen Brain Institute", conforme descrito na Proposta de Concessão de

Diárias (ID 32593303) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de março de 2025.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 842/2025-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; Considerando os termos do Ofício nº 009/2025-33ªZE/RN, nos autos do Processo nº 04410002.000585/2024-15,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão, por força de requisição da Justiça Eleitoral, da servidora Técnica de Nível Superior Sara Soares Bento Chacon, matrícula nº 12982-8, lotada no Departamento de Economia da Faculdade de Ciências Econômicas, para a 33ª Zona Eleitoral, no período de 22/04/2025 a 22/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de março de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 843/2025-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos do Processo SEI 04410027.000504/2025-71, que trata da alteração de membros da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

Considerando o artigo 4º da Resolução nº 19/2007-CD, que aprova a regulamentação da Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes da Uern; Considerando a necessidade de proceder à Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores docentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório Docente - CCEPD, que doravante passa a ser composta pelos seguintes membros: Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra - Progep (Presidente) Profª. Jacinta de Fátima Martins Malala - Propeg

Prof. Saulo Gomes Batista - Proex

Prof. Carlos Heitor Pereira Liberalino - Proeg

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros - AAI

Prof. Alysson Mendes de Oliveira - CPPD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1718/2023-GP/FUERN, de 28 de junho de 2023.

Em 18 de março de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 845/2025-GP/FUERN

**Libera docente**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Resolução nº 14/2024-CD, de 20 de agosto de 2024, que regulamenta a capacitação do pessoal docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern);

Considerando o requerimento da docente Roberta Luna da Costa Freire Russo, de 27 de janeiro de 2025;

Considerando os termos do Memorando nº 17/2025/UERN - CAC - DEN/UERN - CAC, de 20 de fevereiro de 2025;

Considerando os termos do Memorando nº 20/2025 - Setor

de Capacitação e Educação Profissional/PROGEP/UERN, de 18 de março de 2025, anexo ao processo nº 04410213.000033/2025-02 – SEI, que solicita a feita da Portaria respectiva,

**RESOLVE:**

- Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, a docente Roberta Luna da Costa Freire Russo, matrícula nº 4522-5, lotada no Departamento de Enfermagem – DEN, do Campus Avançado de Caicó – CAC, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – PPGCS, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN
- Art. 2º – Ao término desse período, a referida docente deverá retornar às suas atividades, sem direito à prorrogação deste ato.
- Art. 3º – Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação do Pessoal Docente da Uern, aprovadas pela Resolução nº 14/2024 – CD, de 20 de agosto de 2024.
- Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de março de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 846/2025-GP/FUERN

### Libera docente

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando a Resolução nº 14/2024-CD, de 20 de agosto de 2024, que regulamenta a capacitação do pessoal docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern; Considerando o requerimento da docente Ionara Jane de Araújo, de 13 de janeiro de 2025; Considerando os termos do Memorando nº 5/2025, DEC/CAA/UERN, de 18 de fevereiro de 2025; Considerando os termos do Memorando nº 19/2025 - Setor de Capacitação e Educação Profissional/Progep/Uern, de 17 de março de 2025, anexo ao processo nº 04410202.000008/2025-40 – SEI, que solicita a feita da Portaria respectiva,

**RESOLVE:**

- Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 31 de março de 2025, a docente Ionara Jane de Araújo, matrícula nº 12622-5, lotada no Departamento de Economia – DEC, do Campus Avançado de Assú – CAA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Economia Rural, da Universidade Federal do Ceará.
- Art. 2º – Ao término desse período, a referida docente deverá retornar às suas atividades.
- Art. 3º – Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação do Pessoal Docente da Uern, aprovadas pela Resolução nº 14/2024 – CD, de 20 de agosto de 2024.
- Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de março de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 850/2025-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

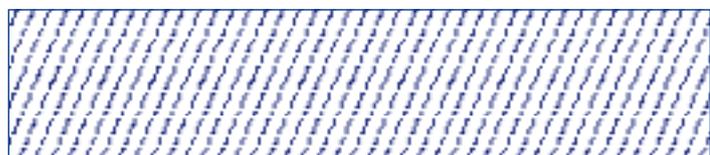
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.000493/2025-11,

**RESOLVE:**

- Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Deivson Wendell da Costa Lima, matrícula nº 8055-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem - Faen, no período de 31 (trinta e um) dias, contados de 18/02/2025 a 20/03/2025.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/02/2025.

Em 19 de março de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Termo de Inexigibilidade N.º 37/2024

**DAS PARTES**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, com sede no(a) Rua Almino Afonso nº 478, Centro, CEP nº 59.610-210, na cidade de Mossoró, Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.258.295/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, a Professora Doutora Cícilia Raquel Maia Leite, nomeada pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de Junho de 2021 e empossada dia 28 de Setembro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 4249-8, e A METODO PRÁTICO CURSOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.274.708/0001-60, sediada na R DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA, 55, SALA 602 COND EDF THEMIS TOWER. RNATAL-RN CEP: 59.064-200.

**DO OBJETO**

Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a Contratação de treinamento presencial de servidores da uern dos setores que atuam nos processos de gestão e fiscalização de contratos, conforme Termo de Referência:

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de treinamento presencial de servidores da uern dos setores que atuam nos processos de gestão e fiscalização de contratos	UN.	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00

**DOS PREÇOS**

O valor global estimado a ser pago pela referida contratação será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com as dotações orçamentárias:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN
<b>SUBAÇÃO(ÕES)</b>	229501 – Manutenção e funcionamento da FUERN
<b>FONTE(S)</b>	0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos 0.5.01 - Outros Recursos não Vinculados
<b>NATUREZA(S)</b>	3.3.90.39.48 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (Serviços de Seleção e Treinamento)
<b>PRÉ-EMPENHO:</b>	2024PE001376
<b>VALOR</b>	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

**DAS RAZÕES**

A presente contratação fundamenta-se considerando a previsão da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do Processo em epígrafe.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a despesa e a emissão de empenho para a empresa qualificada no item 01, no valor previsto na Dotação Orçamentária, para o objeto indicado no item 02, tudo em conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/21 e fundamentado nas razões apresentadas no item 06.

Mossoró-RN, 10 de março de 2025.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 52/2025 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JACIÁRIA DE MEDEIROS MORAIS, matrícula: 13777-4. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026.

## Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 51/2025 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): LEILA LEITE SANTANA, matrícula: 13775-8. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026.

UERN

PROPEG

## Edital Nº 01/2025 – PROSOL/PROEXT-PG/CAPES e UERN

**A Coordenação do PROSOL - Programa Integrado de Cidadania e Sustentabilidade no Semiárido do Oeste Potiguar, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital do Programa de Bolsas de Extensão, destinado à seleção de discentes para atuação nas ações de extensão vinculadas aos projetos aprovados no âmbito do PROSOL.**

O PROSOL foi contemplado pelo Edital Conjunto nº 3/2024 – Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 22 de julho de 2024, seção 3, página 68, e está em conformidade com a Portaria CAPES nº 76, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre a concessão de bolsas para estudantes de graduação na modalidade de Iniciação à Extensão (IEXT), no âmbito de Programas Estratégicos. Além disso, o programa segue as diretrizes da Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 8 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG), desenvolvido pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar bolsistas entre os discentes de graduação que atuam nas ações extensionistas dos projetos vinculados aos projetos envolvidos no PROSOL.
- 1.2 Incentivar a participação de discentes de graduação em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da Uern.
- 1.3 Estimular a participação e corroborar com o estreitamento de vínculos dos alunos da graduação com pós-graduandos da Uern.
- 1.4 Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.
- 1.5 Contribuir com o exercício da prática educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA (DISCENTES)

- 2.1 Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:
  - 2.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da Uern e cursando entre o segundo e o penúltimo semestre do seu curso de graduação (conforme Resolução nº 14/2017 – Consepe).
  - 2.1.2 Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório.
  - 2.1.3 Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da Uern, podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio socioassistencial.
  - 2.1.4 Os auxílios socioassistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com o art. 15, § 2º da Resolução nº 23/2024-CD são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio-Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio-Transporte.
  - 2.1.5 É vedada a inscrição de qualquer candidato(a) que possua vínculo empregatício ativo com a Uern.
  - 2.1.6 O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.
  - 2.1.7 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
  - 2.1.8 Preferencialmente estar regularmente participando de um dos projetos vinculados ao PROSOL, comprovado através de declaração do coordenador do projeto.
  - 2.1.9 Condições específicas descritas na tabela abaixo:

PROJETO DE EXTENSÃO	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
Ações Comunitárias: Inovação Socioambiental na Prática	Preferencialmente, mas não de forma excludente, estar envolvido no projeto "Ações Comunitárias: Inovação Socioambiental na Prática", com participação devidamente comprovada por meio de declaração emitida pelo coordenador do projeto.
Diversidade, Conhecimento e Sociedade: Ensino e Formação Continuada na Educação Básica	Estar regularmente participando do projeto Ações Comunitárias: Inovação Socioambiental na Prática, comprovado através de declaração do coordenador do projeto.

Computação e Cidadania: Contribuições da Pós-Graduação no Oeste Potiguar

Conhecimentos desejáveis / diferenciais:  
 • Desenvolvimento Web  
 • Projetos maker / robótica / IoT  
 • Tecnologias Educacionais

Políticas Públicas Aplicadas ao Território do Semiárido Potiguar	Preferencialmente, mas não de forma excludente, estar envolvido no projeto "Políticas Públicas Aplicadas ao Território do Semiárido Potiguar" com participação devidamente comprovada por meio de declaração emitida pelo coordenador do projeto.
Formação Continuada de Professores no Alto Oeste Potiguar: Entrelaçando Saberes e Experiências entre Universidade, Escola e Comunidade	Preferencialmente, estar participando de ações de extensão dos projetos que integram o PPGE/PROSOL e/ou envolvimento em ações extensionistas na graduação.
Poseduc na Extensão: Estratégias de Fortalecimento da Educação Básica no Semiárido Potiguar	Estar participando ativamente, de forma voluntária, dos Projetos que integram o POSEDUC na Extensão, tais como: Conectei, LeFreire, Teatro do Oprimido, Mobilização, Trilhas em Políticas Educacionais, Pralee. Apresentar declaração da coordenação.
Atenção Integral à Saúde para Pacientes com Doenças Negligenciadas na Mesorregião Oeste Potiguar	Estar participando regularmente das atividades do projeto "Atenção Integral à Saúde para Pacientes com Doenças Negligenciadas na Mesorregião Oeste Potiguar", comprovado através de declaração do coordenador.
Geni - Cineclube e Clube de Leitura em Gênero, Mídia e Interseccionalidade	Estar regularmente participando do Projeto Ações Comunitárias: Inovação Socioambiental na Prática, nas ações do Projeto Geni, vinculado ao PPCL, comprovado através de declaração da coordenadora do projeto; Compreendendo que o recorte do projeto é gênero e interseccionalidade, destacamos a importância de que conste na justificativa da carta de intenções a autodeclaração de pessoas do gênero feminino, trans ou não binárias, pessoas LGBTQIAP+ e pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas.

2.2 O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, deverá ter ingressado na Uern com benefício da Cota de Pessoa com Deficiência. Deve apresentar documento comprobatório da sua aprovação em "Cota para Pessoa com Deficiência" por meio de declaração emitida pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (Dain) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da Uern.

2.3 O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na Uern pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, deverá, necessariamente, apresentar documento comprobatório da sua aprovação em "Cota social para Preto, Pardo e Indígena" por meio de declaração ou documento equivalente emitido pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD).

2.4 A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Capes ou a Uern, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

2.5 O candidato deve preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) devendo indicar a ação de extensão (que deseja concorrer à bolsa) e a vaga específica (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).

2.6 Enviar a Ficha de Inscrição preenchida através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/QaC6TCsswG3vwXfx6>

2.7 O período de inscrições de candidatos, junto aos Departamentos Acadêmicos, é de 20 a 24 de março de 2025.

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 A distribuição das bolsas seguiu o seguinte trâmite:

PROJETO DE EXTENSÃO	COORDENADOR DO PROJETO	E-MAIL PARA CONTATO	PPG'S VINCULADOS*	TOTAL DE BOLSA
Ações Comunitárias: Inovação Socioambiental na Prática	Cynthia Cavalcanti de Albuquerque	<a href="mailto:cynthiacavalcanti@uern.br">cynthiacavalcanti@uern.br</a>	PPGCN PPGF	01
Diversidade, Conhecimento e Sociedade: Ensino e Formação Continuada na Educação Básica	Guilherme Paiva de Carvalho	<a href="mailto:guilhermepaiva@uern.br">guilhermepaiva@uern.br</a>	POSENSINO PPGISH	01**
Computação e Cidadania: Contribuições da Pós-Graduação no Oeste Potiguar	Sebastião Emídio Alves Filho	<a href="mailto:sebastiaoalves@uern.br">sebastiaoalves@uern.br</a>	PPGCC	01
Políticas Públicas Aplicadas ao Território do Semiárido Potiguar	Sara Taciana Firmino Bezerra	<a href="mailto:sarataciana@uern.br">sarataciana@uern.br</a> ; <a href="mailto:plandites@uern.br">plandites@uern.br</a> ; <a href="mailto:mestrado@uern.br">mestrado@uern.br</a>	PLANDITES	01
Formação Continuada de Professores no Alto Oeste Potiguar: Entrelaçando Saberes e Experiências entre Universidade, Escola e Comunidade	Diana Maria Leite Lopes Saldanha	<a href="mailto:dianalopes@uern.br">dianalopes@uern.br</a>	PPGE	01
Poseduc na Extensão: Estratégias de Fortalecimento da Educação Básica no Semiárido Potiguar	Allan Solano Souza	<a href="mailto:allansouza@uern.br">allansouza@uern.br</a>	POSEDUC	01

Atenção Integral à Saúde para Pacientes com Doenças Negligenciadas na Mesorregião Oeste Potiguar	Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes <a href="mailto:thalesallyrio@uern.br">thalesallyrio@uern.br</a>	PPGSS	01
Geni - Cineclube e Clube de Leitura em Gênero, Mídia e Interseccionalidade	Daiany Ferreira Dantas <a href="mailto:daianydantas@uern.br">daianydantas@uern.br</a>	PPCL	01***

\*Sigla do programa de pós-graduação stricto sensu da Uern ao qual o projeto de extensão está vinculado.

\*\* reserva de vaga PPI

\*\*\*reserva de vaga PcD

#### 4. DAS VAGAS, DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS

4.1 Serão ofertadas 08 (oito) bolsas de extensão distribuídas entre os projetos de extensão previamente selecionadas no PROSOL.

4.2 Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 5% das vagas, ou seja 01 (uma) vaga, à Pessoas Com Deficiência (PcD), nos moldes da Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto no item 2.2, deste Edital.

4.3 Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 01 (uma) vaga aos candidatos ingressantes na Uern na categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), de acordo com o disposto no item 2.3, deste Edital.

4.3.1 O(a) aluno(a) selecionado(a) para bolsa da reserva de vaga destinada a PPI, deverá ter ingressado na Uern com benefício da Cota Social - Preto, Pardo e Indígena.

4.4 Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD) e aos ingressantes na Uern pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

4.5 Cada Projeto de Extensão vinculado ao Prosol terá direito a somente 1 (uma) bolsa contemplada neste Edital PROSOL 2025.

4.6 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme o Ofício Circular no 6/2025-CFAR/CGFAE/DPB/CAPES, que tratou do Resultado Final do Edital Conjunto no 3/2024 - Programa PROEXT-PG.

4.7 As bolsas serão concedidas por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, tendo seu início entre os meses de Abril de 2025 a Setembro de 2025, podendo esse prazo ser alterado no interesse da coordenação do PROSOL.

4.8 A previsão do início das atividades do(a) discente (bolsista) junto à ação de extensão será entre os meses de Abril de 2025 a Setembro de 2025, que corresponderá ao primeiro mês de pagamento da bolsa.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol possibilitar um processo de seleção amplo e democrático extensivo entre todos(as) os(as) discentes já envolvidos nos projetos do PROSOL e definir quais candidatos(as) estão aptos a participar do processo seletivo.

5.2 O(a) coordenador(a) do projeto será o responsável por elaborar e informar aos inscritos todos os procedimentos do processo seletivo.

5.3 Compete ao(a) coordenador(a) da ação de extensão definir os critérios e as etapas do processo de seleção, além das regras de desempate, que deverão ser públicas, sendo obrigatória a sua entrega ao discente, no momento da inscrição, conforme indica o item 5.2.

5.4 O processo seletivo será realizado pelos(as) coordenadores(as) e deverá ocorrer no período de 24 a 25 de março de 2025.

5.5 O processo de seleção dos discentes é de total responsabilidade do(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol, o qual compreenderá as etapas de: inscrição, seleção dos candidatos, resposta a eventuais recursos, publicação dos resultados parciais e finais, além do envio do resultado final da seleção, e da documentação do(a) bolsista selecionado(a) à coordenação do PROSOL.

5.6 O(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol deve, OBRIGATORIAMENTE, encaminhar à coordenação do PROSOL o Resultado Final da seleção de bolsistas do PROSOL 2025, até o dia 02 de abril de 2025.

5.6.1 O procedimento adequado para o envio do resultado da seleção de bolsistas se dará pelo preenchimento e assinatura do formulário de envio de resultado final (Anexo II).

5.6.1.1 O recebimento do resultado que trata o item 5.6 se dará, EXCLUSIVAMENTE, por meio do e-mail [ellanygurgel@uern.br](mailto:ellanygurgel@uern.br), de modo que eventuais envios de resultados finais da seleção de bolsistas do Prosol que trata este Edital por outro meio, como e-mail, Whatsapp etc., NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

5.7 O(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol que não enviar o resultado final da seleção no prazo estabelecido neste Edital PERDERÁ O DIREITO À BOLSA.

5.8 Caberá à coordenação do PROSOL a divulgação do resultado final dos candidatos selecionados no Edital Nº 01/2025 – PROSOL/PROEXT-PG/CAPES e UERN, conforme o cronograma.

5.8 Serão Critérios de avaliação

a) Experiência em Extensão (até 2,0 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Participação em projetos de extensão anteriores (0,5 ponto por semestre)	Até 2,0

b) Carta de Intenção (até 3,0 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Clareza e objetividade na justificativa do interesse pelo projeto	Até 1,0
Relação da experiência prévia com o projeto	Até 1,0
Coerência e argumentação sobre a importância da extensão na formação acadêmica	Até 1,0

c) Entrevista (até 3,0 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre a temática do projeto	Até 1,0
Comprometimento e motivação demonstrada	Até 1,0
Habilidade de comunicação e expressão	Até 1,0

d) IRA(até 2,0 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Índice de Rendimento Acadêmico	Até 2,0

#### 5.9 CLASSIFICAÇÃO FINAL E RANQUEAMENTO

5.9.1. Ao final do processo seletivo, será gerado um ranqueamento classificatório com base na soma das pontuações individuais (máximo de 10,0 pontos). As bolsas serão concedidas aos candidatos com as maiores pontuações, dentro do número de vagas disponíveis.

5.9.2 Os candidatos não contemplados dentro do número de bolsas formarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de desistência ou vacância da bolsa durante a vigência do projeto.

5.9.3 Em caso de empate na pontuação final, a classificação seguirá a seguinte ordem de prioridade:

A. Maior pontuação na entrevista.

B. Maior pontuação na carta de intenção.

C. Maior IRA.

D. Maior idade.

E. Maior tempo de ingresso na Uern.

5.10 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol o envio da documentação completa do(a) bolsista selecionado(a), até 04/04/2025, [ellanygurgel@uern.br](mailto:ellanygurgel@uern.br)

5.11 É obrigatório o envio de forma legível e em formato pdf dos documentos do(a) bolsista selecionado(a), conforme abaixo:

5.11.1 Cópia do RG e CPF (ou Carteira de Motorista);

5.11.2 Cópia do Comprovante de conta-corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do(a) titular da bolsa;

5.11.3 Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

5.11.4 Cópia do Número de Identificação Social (NIS);

5.11.5 Cópia do histórico escolar;

5.11.6 Termo de Compromisso, disponível no Anexo III, assinado pelo bolsista;

5.12 O (a) coordenador(a) que não atender ao disposto no item 5.9 terá sua ação eliminada do processo seletivo e a bolsa será distribuída para outro projeto de extensão vinculado ao Prosol.

5.13 A publicação do Resultado Final com os(as) discentes bolsistas selecionados(as) será disponibilizada no Jouern e na página da PPPGSS/UERN, com a data prevista até 02 de abril de 2025.

#### 6. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

6.1 Manter-se regularmente matriculado(a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto à ação de extensão.

6.2 Matricular-se, no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da Ação.

6.3 Assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo III e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades.

6.4 Cumprir as atividades estabelecidas pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol no plano de trabalho do(a) bolsista, com assiduidade e de forma profissional e ética.

6.5 Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades exclusivas da ação a qual estará vinculado(a).

6.6 Responder aos questionários elaborados pelo Prosol sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pelo Prosol, ao final da ação.

6.7 Participar no Salão de Extensão, apresentando trabalho no Salão de Extensão sobre a experiência concluída da ação de extensão.

6.8 Responder ao Prosol, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa.

6.9 Informar a coordenação do Prosol, por meio do e-mail: [ellanygurgel@uern.br](mailto:ellanygurgel@uern.br), quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão.

6.10 Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol.

#### 7. DEVERES DO(A) COORDENADOR(A)

7.1 É dever exclusivo do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol, encaminhar/comunicar à coordenação do Prosol, as seguintes situações:

7.1.1 A frequência mensal do(a) bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, assinada pelo(a) aluno(a) e pelo(a) coordenador(a), conforme modelo do Anexo IV.

7.1.2 Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, deve ser remetida à coordenação do Prosol o Termo de Desistência do(a) bolsista, Anexo V ou comunicado, via e-mail, com a exposição de motivos que levaram à sua exclusão/substituição.

7.1.2.1 Será permitida a substituição de bolsistas por outro discente, desde que o prazo para o encerramento do projeto seja superior a três meses.

7.1.2.2 Não se aplica o prazo estabelecido no item 7.1.2.1 da substituição de um bolsista por outro discente que já atue no projeto sem percepção de bolsa, podendo neste caso a substituição ser realizada a qualquer tempo.

7.1.2.3 O bolsista, proveniente da substituição de outro, após assinatura do termo de compromisso, cadastro no sistema e início das suas atividades, terá direito ao saldo residual do bolsista substituído.

7.1.2.4 Na ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, conforme preceitua o item 7.1.2, serão convocados os candidatos(as) suplentes, sendo respeitada a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.

7.2 Na hipótese de não haver candidatos(as) classificados(as) como suplentes, o(a) Coordenador(a) deve realizar novo processo de seleção.

7.3 Para que a substituição do(a) bolsista seja efetivada, o(a) Coordenador(a) deve encaminhar à coordenação do Prosol, a documentação do novo(a) bolsista (constante nos itens 5.11).

7.4 Quaisquer esclarecimentos/dúvidas, envio de documentos ou assuntos relacionados ao(a) discente (bolsista) deve ser feito o contato com a coordenação do Prosol, por meio do endereço eletrônico: e-mail: [ellanygurgel@uern.br](mailto:ellanygurgel@uern.br).

7.5 Apresentar relatório final da ação extensionista no término do segundo semestre de realização da ação de extensão e coincidindo com o término da ação.

7.5.1 O envio do relatório final será por meio da plataforma SIGProj e para o e-mail: [ellanygurgel@uern.br](mailto:ellanygurgel@uern.br), seguindo os prazos finais do calendário do registro de notas de cada semestre letivo da Uern. O relatório final deverá conter o detalhamento das atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.

7.5.2 A não apresentação do Relatório Final pelo(a) coordenador(a) implicará eventual suspensão do pagamento das bolsas.

7.6 Responder aos questionários elaborados pela coordenação do Prosol sobre a participação do(a) bolsista e participar da avaliação das ações de extensão.

7.7 Participar do Salão de Extensão mediante inscrição de trabalho e nos debates formativos que visem qualificar as ações de Extensão na Uern.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 Poderá ser solicitado aos(as) coordenadores(as) o agendamento de visitas in loco para fins de acompanhamento das atividades e registro de material audiovisual para divulgação das ações.

8.2 A não realização ou a descontinuidade da ação de extensão, sem a devida justificativa, inviabiliza a participação do(a) coordenador(a) a disponibilidade de bolsas de extensão.

## 9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital no Jouern.	20/03/2025	Jouern e na página dos programas de pós-graduação.
Inscrições dos candidatos ao Edital Prosol 2025 - PROJETOS DE EXTENSÃO	20/03 a 24/03/2025	Link: <a href="https://forms.gle/QaCGT-CswG3vwXfX6">https://forms.gle/QaCGT-CswG3vwXfX6</a>
Seleção dos candidatos ao Edital Prosol 2025 - PROJETOS DE EXTENSÃO (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).	25/03 a 26/03/2025	Programas de Pós-graduação envolvidos.
Envio, por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão a coordenação do Prosol da lista de candidatos com resultado	Até 27/03/2025	O formulário para o e-mail <a href="mailto:ellanygurgel@uern.br">ellanygurgel@uern.br</a>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CANDIDATOS	Até 31/03/2025	EXCLUSIVAMENTE página dos programas de pós-graduação envolvidos.
Período de recurso ao resultado parcial, conforme modelo em Anexo VI	até 48h da publicação do resultado parcial	EXCLUSIVAMENTE página dos programas de pós-graduação envolvidos.
Resultado Final – Edital Prosol 2025 - PROJETOS DE EXTENSÃO	Até 04/04/2025	Jouern e na página dos programas de pós-graduação.
Envio, por parte do(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol da documentação dos(as) candidatos(as) selecionados, conforme item 5.11.	Até 05/04/2025	Envio do formulário por e-mail
Cadastramento do beneficiário (bolsista) pelo responsável pelo projeto no SCBA	Até 08/04/2025	No sistema do SCBA
Preenchimento dos dados bancários e aceitação do Termo de Compromisso pelo bolsista no SCBA.	Até 14/04/2025	No sistema do SCBA
Início das atividades do(a) bolsista(a).	14/04/2024	

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade deste Edital é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com o interesse do Prosol.

## 11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

11.1 O(a) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão na ocorrência das seguintes hipóteses:

11.1.1 Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos).

11.1.2 Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário).

11.1.3 Descumprimento das normas contidas neste Edital.

11.1.4 Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão.

11.1.5 Suspensão formal e/ou encerramento do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades.

11.1.6 Punição em processo disciplinar.

11.1.7 A não entrega da documentação por parte dos(as) bolsistas exigida por este Edital.

11.1.8 Comprovada inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do(a) bolsista.

11.1.9 Deixar de cumprir qualquer determinação deste Edital ou atividade designada pela Coordenação do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol (desde que relacionada com seu plano de trabalho).

11.1.10 Nos casos previstos nos itens 2.1 ao 2.1.5 deste Edital.

11.2 O término antecipado do projeto de Extensão vinculado ao Prosol implicará no cancelamento imediato da bolsa de extensão.

11.3 O(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão vinculado ao Prosol poderá destituir ou substituir o(a) bolsista que não apresentar um desempenho satisfatório ao longo das atividades da ação de extensão.

11.4 A Coordenação do Prosol, da Uern, poderá suspender ou cancelar a bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao(a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização, sob qualquer forma ou pretexto.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos critérios de seleção estabelecidos pelos(as) coordenadores(as) dos projetos de pesquisa, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Prosol.

Mossoró/RN, 19 de março de 2025.

Profa. Dr. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Coordenadora do PROSOL/PROEXT-PG/CAPEs e UERN

## PRAE

## Edital Nº 24/2025 - PRAE/UERN

(Retificação do Edital nº 023/2025 - PRAE/UERN)

**TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO INTERNO DA UERN.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, alteração no Edital nº 023/2024-PRAE, que dispõe sobre o resultado preliminar do processo seletivo de estágio não obrigatório para atuar no âmbito da UERN.

### DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente instrumento Editalício altera o ANEXO ÚNICO do [Edital nº 023/2024-PRAE](#).

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO – QUADRO DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CURSO	NOME	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	MARCOS VINICIUS LOPES FELINTO DE OLIVEIRA	APROVADO(A)	-
	MILENA ESTER GONDIM MALVEIRA	APROVADO(A)	-
	EMILLY VITÓRIA FERREIRA DANTAS	CLASSIFICADO(A)	-
	DANIEL FERREIRA DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	ANA LUZIA DIONÍSIO TARGINO	DECLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	ÊNIO GERMANO RODRIGUES DO VALE	DECLASSIFICADO(A)	AUSENTE
ENFERMAGEM	ALEX RODRIGO DANTAS AVELINO	DECLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	LUCAS MAIA CÂMARA	DECLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	ANABEL ZULEIDE MARCELINO PEREIRA	APROVADO(A)	-
	LÍVIA CARLA EMÍDIO DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	MARIA CLARA FRANÇA SABINO	DECLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	MIRELLY THAYANE FILGUEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A)	AUSENTE



LEIA-SE:  
ANEXO ÚNICO – QUADRO DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS  
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CURSO	NOME	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	DANIEL FERREIRA DE SOUSA	APROVADO(A)	-
	ÊNIO GERMANO RODRIGUES DO VALE	APROVADO(A)	-
	LUCAS MAIA CÂMARA	CLASSIFICADO(A)	-
	MARCOS VINICIUS LOPES FELINTO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	MILENA ESTER GONDIM MALVEIRA	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	EMILLY VITÓRIA FERREIRA DANTAS	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	ANA LUZIA DIONÍSIO TARGINO	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	ALEX RODRIGO DANTAS AVELINO	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE
ENFERMA- GEM	LÍVIA CARLA EMÍDIO DE FREITAS	APROVADO(A)	-
	ANABEL ZULEIDE MARCELINO PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	MARIA CLARA FRANÇA SABINO	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE
	MIRELLY THAYANE FILGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)	AUSENTE

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Esta retificação passa a fazer parte do [Edital nº 023/2024-PRAE](#) mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 19 de março de 2024.  
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Portaria n.º 031/2023–GP/FUERN

## Distribuição das Bolsas

Os dez primeiros candidatos serão contemplados com bolsa pelo período de 12 meses, de acordo com o cenário atual e o novo quantitativo de bolsas do programa, que totaliza 14 bolsas.

• Renovação: Os sete primeiros colocados poderão ter suas bolsas renovadas conforme as condições estabelecidas no item 6.1 do Edital.

• Duração fixa: Os candidatos classificados em 8º, 9º e 10º lugares terão bolsa com duração de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

Mossoró-RN, 19 de março de 2025.

Comissão de Bolsas

Prof. Dr. Rodrigo Guimarães de Carvalho

Presidente da Comissão de Bolsas

Prof.ª. Dr.ª Silvana Praxedes de Paiva Gurgel

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra

Prof.ª. Dr.ª. Jacimária Fonseca de Medeiros

TNS. Diêgo Ezaú Pereira de Araújo

Rep. Discente Francisco Mateus Nogueira da Silva

## Portaria-SEI Nº 114, de 11 de março de 2025

### Nomeia a Comissão de Bolsas do PROFSOCIO.

O Coordenador do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional, professor Márcio Kleber Morais Pessoa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o Art. 25, § 1º, do Regimento do PROFSOCIO/UERN;

CONSIDERANDO aprovação em reunião de colegiado do PROFSOCIO realizada no dia 11 de março de 2025;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão de Bolsas do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional da UERN, os seguintes: Márcio Kleber Morais Pessoa (coordenador), João Freire Rodrigues (docente) e Luciana Dantas Mafra (docente), Antonio Serginaldo de Oliveira Bezerra (discente);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as anteriores, dia 11 de março de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 12 de março de 2025.

Prof. Dr. Márcio Kleber Morais Pessoa

Coordenador do PROFSOCIO/UERN

Portaria Nº 2744/2023 - GP/FUERN

## UNIDADES ACADÊMICAS

## Edital Nº 001 / 2025 – PP GEO /MAG – Resultado Final

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) torna público o resultado FINAL do processo seletivo interno de cadastro reserva de bolsas. A classificação dos candidatos segue a ordem decrescente dos critérios de prioridade dos itens 1.2.1 e 1.2.2 do Edital nº 001/2025.

MATRÍCULA	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
20251000940	BÁRBARA EDEMARA SILVA LIMA	1º
20251000969	FERNANDO HENRIQUE PAIVA DE OLIVEIRA	2º
20251000996	JEFERSON RAYOL TARGINO DA SILVA	3º
20251000978	LUANA DANTAS SOUZA	4º
20251000950	FRANCISCA ANDRESSA CARLOTA	5º
20251001035	JOSE VICTOR ALVES DE MOURA	6º
20251000931	EDJANE ALVES DE OLIVEIRA PAULA	7º
20251000987	PAULO ARTHUR AIRES MARTINS	8º
20251000969	DANIEL MATEUS DA SILVA SOBRAL	9º
20251001204	FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	10º
20251001008	MARIA ALICE BELARMINO DA COSTA	11º
20251001026	GEOVANA ISABELA MOTA	12º

## Seleção PET Ciências Sociais - Resultado Final

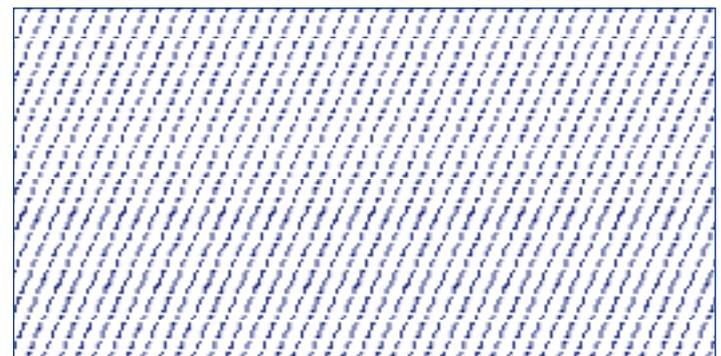
O Programa de Educação Tutorial em Ciências Sociais torna público o resultado final da seleção para bolsistas Edital 01/2025

CANDIDATOS (AS)	MÉDIA - PROVA ESCRITA	MÉDIA - ENTREVISTAS	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
Anne Denalyn da Silva Rocha	7,7	10,0	8,8	Voluntária
Lara Hevellyn Silva do Nascimento	9,8	8,6	9,2	Bolsista
Lourdes Beatriz Moreira Souza	8,2	8,6	8,4	Voluntária
Maria Eduarda Fernandes Nunes	9,3	9,1	9,2	Bolsista
Victor Emmanuel da Silva Bandeira	9,5	8,6	9,0	Voluntário

Mossoró, 19 de março de 2025.

Cyntia Carolina Beserra Brasileiro

Tutora do PET Ciências Sociais



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Iuska Kaliany Freire de Oliveira*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Amanda de Andrade Rodrigues*  
Diagramação



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | [reitoria@uern.br](mailto:reitoria@uern.br) | 84 3315-2145